CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 617, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Resolução Legislativa nº 585, de 28 de dezembro de 2011.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 1º da Resolução Legislativa nº 585, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º.** Fica instituída uma verba indenizatória em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês, não acumulativa, devida aos órgãos de apoio legislativo, com extinção do fornecimento de serviços e materiais que este Poder Legislativo disponibiliza aos mesmos, a título de impressos, selos, material de escritório, periódicos, combustível, cópias xerográficas ou outras similares e viagens, salvo as administrativas e de representação." **(NR)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de junho de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente

VEREADOR MARLON GOUVEIA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 24/06/14, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 24/06/14
Servidor Responsável